

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Da Denominação, Duração, Sede e Finalidades

Art.1º. A IGREJA SHALOM PARA AS NAÇÕES, fundada em oito de março de dois mil e quatorze, instituída sob a direção do Espírito Santo, doravante designada neste Regimento Interno simplesmente pela sua sigla SHALOM, é uma organização religiosa, sem fins econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Regimento Interno, pelo Estatuto, pelas deliberações de seus órgãos Diretores, pela Declaração de Fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art.2º. Toda a base conceitual deste Regimento deve se firmar em 5 pilares: a Palavra de Deus, a Intercessão, a Assistência às Ovelhas, a Honra aos Pastores, no sentido do cuidado, e Zelar pelos bens que foram dados e abençoados pelo Senhor.

Art.3º. Este Regimento é norma disciplinadora em consonância com as disposições estatutárias, e tem validade para todos os efeitos em seus termos compreendidos no alcance de sua jurisdição.

CAPÍTULO II Da Diretoria Executiva

Art.4º A Diretoria Executiva da SHALOM, cujos mandatos e funções têm descrição específica nos Artigos 24 a 31 do Estatuto, terá como responsabilidade a realização das reuniões trimestrais, ordinariamente, e extraordinariamente sempre que necessário para coordenação e acompanhamento das diversas atividades da SHALOM, sendo para tal convocada pelo Presidente, que poderá, eventual ou sistematicamente, convidar, também, os titulares dos ministérios/departamentos para tais encontros.

Art.5º Para melhor consecução dessas atribuições, a Diretoria Executiva constituirá seus órgãos administrativos, de apoio e de sustentação, conforme definido no Capítulo VIII deste Regimento, que darão condição de operação e funcionamento à SHALOM como um todo. Além disso, a qualquer tempo, a Diretoria Executiva, em função de necessidades especiais que surjam, poderá convocar os membros da SHALOM como vogais para auxílio ou assessoria aos órgãos internos.

CAPÍTULO III Dos Pastores

Art.6º. Fica estabelecida por meio deste Regimento Interno as seguintes categorias para os Pastores da SHALOM:

- a) Pastores do Conselho Eclesiástico (artigos 38 e 39 do Estatuto);
- b) Pastores das Congregações Shalom para as Nações;
- c) Pastores do Corpo Auxiliar;
- d) Pastores de Acompanhamento Pastoral (com ou sem vínculos com a SHALOM).

Parágrafo Primeiro: Ao Pastor que vier de outra denominação aplicar-se-á o tratamento dispensado ao Pastor em Acompanhamento Pastoral, conforme alínea “d”, e estará em processo de observação.

Parágrafo Segundo: Compete à Líder Espiritual a nomeação e após este ato, a definição das funções e atribuições dos Pastores, bem como determinar o tempo de permanência em cada etapa.

Art.7º. O Pastor, no exercício do suas atribuições, seja por tempo integral ou parcial, poderá receber, mensalmente, uma oferta a título de ajuda de custo fornecida pela SHALOM.

Parágrafo Único: O valor da oferta aos Pastores será fixado em estrita obediência ao estabelecido no artigo 32 do Estatuto.

Art. 8º. Faz-se necessário que os Pastores que pretendam manter-se no Quadro Pastoral da SHALOM demonstrem interesse em aperfeiçoar-se espiritual e intelectualmente, participando dos cursos e eventos oferecidos pela SHALOM e outros aprovados pela liderança.

CAPÍTULO IV Dos Membros

Art.9º. A admissão de membros obedecerá ao disposto no Art. 16 do Estatuto mediante os seguintes processos:

- a) No caso de novo convertido, pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé da SHALOM.
- b) No caso de transferência, dar-se-á prioridade a uma Carta de Recomendação. Caso a igreja oriunda não tenha por norma a emissão da referida Carta, o congregado será admitido como membro através de aclamação, conforme estabelecido no art. 16 do Estatuto. No período decorrente entre a comunicação e a admissão, não sendo por carta de transferência, a pessoa ficará em observação por um prazo estabelecido pelo Conselho Eclesiástico, durante o qual receberá os ensinamentos conforme os preceitos da “Declaração de Fé” da SHALOM.
- c) No caso de Reconciliação – É o caso de ex-membro, que será admitido mediante seu testemunho, perante a Assembleia, cujo encaminhamento dar-se-á via Conselho Eclesiástico.

Art.10º. O desligamento de membros da SHALOM obedecerá ao disposto no Art. 17 do Estatuto e as Normas de Conduta estabelecidas neste Regimento.

Art.11º. A SHALOM manterá em dia o fichário do rol de membros, conforme as categorias referidas no Art. 12 do Estatuto.

Art.12º. Qualquer membro que candidatar-se a um cargo político deverá desincompatibilizar-se de sua função na SHALOM, sendo que essa desincompatibilização deverá ocorrer, como prazo máximo, no momento do registro da candidatura, ao ser oficializada.

Parágrafo Único: A SHALOM não tomará partido desse membro ou de qualquer outro candidato ou partido. A SHALOM é apolítica, não tem cor partidária, nem permite qualquer tipo de propaganda partidária nas suas dependências.

CAPÍTULO V Do Código de Ética

Art.13º. Aos Pastores e Líderes da SHALOM observar-se-á comportamento ético sadio e condizente com a sua posição ministerial.

Parágrafo Primeiro: Os Pastores não deverão efetuar qualquer crítica a um colega em sua ausência e sem possuir conhecimento formal do assunto. Também não deve crer em crítica feita contra um colega sem provas documentais.

Parágrafo Segundo: Os Pastores, Diretores e Ministros da SHALOM, devem ser fiéis e obedientes à Palavra de Deus, sendo exemplo para o rebanho, quanto ao comportamento, tendo o cuidado de:

- a) Ter o nome limpo junto aos órgãos de proteção ao crédito, como SERASA, SPC etc.;
- b) Ser um dizimista fiel;

c) Zelar por uma aparência pessoal condizente: 1) com a decência: evitando roupas transparentes, curtas e sensuais; 2) com o zelo: utilizando roupas limpas, sem furos, rasgos, evitando a utilização de roupas esfarrapadas; 3) como exemplo aos fiéis: usando de modéstia, elegância e bom senso;

d) Não usar linguagem indecorosa ou palavra de baixo calão;

e) Evitar ambientes impróprios e locais incompatíveis com as funções eclesiais;

f) Dispensar à sua família todos os cuidados necessários, a fim de servir de modelo às demais famílias da Igreja.

Parágrafo Terceiro: Cabe aos pastores respeitar a hierarquia eclesial, sendo assim, nenhum pastor está autorizado a visitar, aconselhar, direcionar, sem a devida autorização e/ou ciência da Líder Espiritual da SHALOM, para que, com isso, possamos primar com a unidade do Corpo.

Parágrafo Quarto: É de boa conduta que cada Pastor cuide de orientar as ovelhas de forma vigilante, sendo que homens devem orientar homens, mulheres devem orientar mulheres e casais devem orientar casais.

Parágrafo Quinto: As demais lideranças, além do exposto no parágrafo anterior, deverão cultivar, em relação aos graus hierárquicos da SHALOM, um clima de respeito, consideração, submissão e amor.

Art.14º. Aos demais membros e comunidade em geral, temos como posição da SHALOM:

Parágrafo Primeiro: Os membros da SHALOM devem assumir um compromisso íntimo e pessoal de obediência e respeito aos Pastores, considerando-os como responsáveis por suas almas, zelando pela preservação de seu nome e sua moral, defendendo-os das acusações e murmurações infundadas.

Parágrafo Segundo: A SHALOM orienta seus membros a manterem uma comunhão plena e total com os membros de outras denominações evangélicas que estejam em harmonia com as Doutrinas Bíblicas básicas concernentes à salvação pela graça por meio da fé em Jesus Cristo.

Parágrafo Terceiro: Esta Igreja orienta os seus membros a manterem-se dentro de seus recursos financeiros, sendo prudentes em seus negócios, cumprindo suas obrigações sociais, demonstrando honestidade e integridade nos locais de convívio. (Rm. 13:8).

Art.15º. A SHALOM adota os seguintes princípios para orientarem seus membros no que diz respeito aos **USOS E COSTUMES:**

Parágrafo Primeiro: VESTUÁRIO - Os membros da SHALOM, homens e mulheres, devem usar de moderação no vestir-se, evitando trajes sensuais e extravagantes. (I Tm. 2:9,10).

Parágrafo Segundo: COMPORTAMENTO EM GERAL:

- a) – **NO CULTO:** Esta Igreja não adota o costume de homens e mulheres sentarem separados no Culto, por entenderem que as famílias devem, o quanto for possível, estarem juntas, principalmente, na cerimônia mais importante de suas vidas: O CULTO A DEUS;
- b) – **NA SOCIEDADE:** A SHALOM recomenda aos seus membros que façam uso, em todo e qualquer lugar, de um linguajar sadio e honesto, evitando-se o uso de gírias, palavras torpes, maliciosas, bem como piadas pornográficas.

Parágrafo Terceiro: A SHALOM recomenda a todos, durante **SEUS EVENTOS**, a realizarem os seguintes procedimentos:

- Desligarem os seus aparelhos eletrônicos, por tratar-se de um momento de total reverência a DEUS;
- Utilizar a Bíblia impressa, pois o uso da mesma pelo Celular pode confundir o entendimento das crianças presentes;

- Às crianças é vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante o culto.

- **Excetua-se destes procedimentos aqueles obreiros que estão ESCALADOS para Secretariar o culto, necessitando, assim, da utilização de celular.**

CAPÍTULO VI Das Normas de Conduta

Art.16º. Perderá sua condição de liderança e seus cargos e funções, para receberem o devido tratamento, aquele líder que, além do disposto no artigo 10º deste Regimento:

- a) Não cumprir seus deveres expressos neste Regimento e as determinações da Diretoria Executiva;
- b) Promover escândalos; promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da SHALOM;
- c) Por praticarem bigamia e por práticas sexuais ilícitas e imoralidades, segundo as normas explícitas na Palavra de Deus;
- d) Acionar juridicamente a SHALOM;
- e) Por roubo ou furto qualificado e\ou quando for condenado pela prática de crime doloso, com trânsito em julgado na justiça comum. (Ex 20.15; Rm 13.1-7).

Art.17º. A **suspensão** de atividades por parte de líderes será por tempo indeterminado nos seguintes casos:

- a) Qualquer comportamento que esteja fora da Palavra de Deus, após o Conselho Eclesiástico analisar o caso;
- b) Tomar a decisão de se separar de seu cônjuge. **Observação:** Neste caso passará por uma análise do Conselho Eclesiástico, para assim determinar esse procedimento;
- c) Estiver envolvido em atos de calúnia, injúria ou difamação.

Art.18º. Perderá sua condição de membro aquele que:

- a) Vier a falecer;
- b) Não atender ao disposto no Art. 10º deste Regimento.

Art.19º. O membro que não estiver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, deverá ser encaminhado ao Gabinete Pastoral e\ou, se necessário, ao Conselho Eclesiástico, para orientação, sendo ajudado e direcionado aos cumprimentos da Palavra de Deus.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Eclesiástico definirá o período disciplinar, bem como as normas de conduta para o infrator, durante seu acompanhamento.

Parágrafo Segundo: O membro disciplinado não poderá assumir nenhuma participação ordinária em nenhum ministério ou serviço, podendo ele receber oportunidades de acordo com sua evolução em meio à disciplina.

Parágrafo Terceiro: Para retomar a comunhão com a SHALOM, o disciplinado deverá participar dos cultos durante o seu período de acompanhamento, e arrependido solicitar a reconciliação ao pastor que o acompanha e, dependendo do caso, ao Conselho Eclesiástico.

Art.20º. A suspensão da comunhão será aplicada ao membro que infringir as Normas de Conduta definidas neste Regimento e depois de reiterada advertência sem sucesso.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Gerais Convívio

Art.21º. Em concordância com os pilares deste Regimento, os membros da SHALOM deverão zelar pelos bens materiais e pela utilização dos mesmos, sendo assim, orientamos para que mantenham os seguintes cuidados:

- a) Traga de casa seu copo ou garrafa para utilização durante sua permanência na Igreja, caso contrário, procure utilizar apenas um copo descartável;
- b) Controle o fluxo de água quando estiver colaborando na lavagem de pratos ou das áreas comuns da SHALOM. Esta Igreja adota os programas de redução de consumo, com vistas a amenizar os problemas sociais decorrentes da falta de água;
- c) Ao sair de uma sala, desligue os aparelhos elétricos e as luzes do local;
- d) Quando sair do banheiro, dê a descarga e apague a luz. Mantenha a limpeza e organização do local, pois outros farão uso dele;
- e) Ao término do culto recolha sua cadeira no lugar, recolha o lixo ao seu devido local e, se possível, coopere com a Diaconia na organização que se fizer necessária, inclusive após o período de lanche comunitário;
- f) Não desperdice a alimentação, pegue apenas o que for necessário à sua satisfação;
- g) Respeite as normas alimentares da igreja, não trazendo refrigerantes e alimentos que não sejam condizentes com as boas regras de saúde alimentar;
- h) De maneira alguma será admitido, dentro do ambiente da SHALOM, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e o uso de armas ou quaisquer instrumentos tidos como ilegais pela sociedade civil;
- i) É proibido, aos visitantes, livre acesso às dependências da SHALOM sem o acompanhamento dos membros, com exceção do templo e banheiros. Dessa forma, colabore com a liderança avisando-a da entrada e trânsito de algum elemento estranho ao ambiente, isso para podermos proporcionar a todos a devida segurança e os cuidados necessários com vistas a manterem a nossa integridade física e a das nossas crianças;
- j) É vedada a entrada de visitantes na cozinha da SHALOM;
- k) Somente estão autorizados a adentrarem as dependências da cozinha os membros relacionados na escala de serviço da Diaconia;
- l) A Diaconia providenciará o lanche para aqueles que estão em outras escalas e não puderem participar do momento coletivo em função da demanda de trabalho. Como exemplo, destacamos os trabalhos do pessoal do louvor, pastores e introdutores, etc. Os casos excepcionais deverão ser comunicados à liderança da Diaconia.
- m) É proibido o livre acesso de crianças ou adultos na parte inferior da Igreja enquanto os cultos ou trabalhos estiverem ocorrendo.
- n) Durante as vigílias, haverá um espaço para os colchões das crianças de 0 a 12 anos dormirem, caso necessitem. As mesmas estarão sob a vigilância dos pais, os quais são responsáveis pelo cuidado e zelo durante as vigílias. Os pais são os responsáveis por acompanhá-las, caso necessitem de ir ao banheiro, tendo sempre o cuidado de observar onde e com quem elas se encontram, quem está orando com imposição de mãos sobre elas, e enquanto estiverem dormindo observá-las sempre que possível.

LEMBRE-SE: - Durante os cultos e vigílias temos muitos visitantes e o olhar mais cuidadoso é o seu, em relação ao seu filho.

Parágrafo Único. É obrigação da SHALOM disponibilizar salas de instrução para as crianças, adolescentes e jovens, de acordo com as orientações do momento. Lembrando que quando não houver sala de estudo para seu filho, ele deverá estar sob seus cuidados, ficando sentado ao seu lado durante o culto.

CAPÍTULO VIII **Dos Ministérios**

Art.22º Para consecução de seus fins, a SHALOM constituirá Ministérios/Departamentos subordinados à Diretoria Executiva. Cada Ministério/Departamento, doravante designado neste Regimento Interno como **Ministério**, cobrirá áreas específicas e distintas, porém interligadas, sendo cada um, prestador de serviços aos demais.

Parágrafo Primeiro: Os nomes dos candidatos às Coordenadorias dos diversos Ministérios serão propostos pelos respectivos membros. Sendo aceita a indicação pela Diretoria Executiva, serão posteriormente apresentados em Assembleia.

Parágrafo Segundo: Caberá a cada Ministério a elaboração das normas de seu funcionamento, as quais deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva para análise e aprovação.

Parágrafo Terceiro: Caberá a cada Ministro a composição de sua equipe, que deverá ser apresentada à Diretoria Executiva para análise e aprovação.

Art.23º Ficam desde logo estabelecidos por este Regimento os seguintes Ministérios:

- Ministério de Administração;
- Ministério da Família;
- Ministério de Diaconia e Ação Social;
- Ministério de Louvor e Artes;
- Ministério de Ensino;
- Ministério de Evangelismo e Missões;
- Ministério de Integração e Intercessão;
- Ministério de Comunicação.

Art.24º do Ministério de Administração

O Ministério de Administração tem por função assessorar a Diretoria Executiva na administração do suporte operacional e da infraestrutura, necessários para o pleno funcionamento dos organismos da SHALOM, e na preservação de seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Administrar os recursos humanos;
- b) Administrar o almoxarifado (entradas e saídas de materiais);
- c) Administrar o processo de compras;

- d) Administrar os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis);
- e) Supervisionar as rotinas contábeis;
- f) Administrar a secretaria da igreja;
- g) Administrar a Tesouraria;
- h) Administrar os contratos de serviços gerais (Limpeza, zeladoria etc.).

Parágrafo Segundo: Este Ministério será constituído por 02 (dois) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas.

Parágrafo Terceiro: Para o exercício deste Ministério são desejáveis experiências administrativas em administração financeira, recursos humanos, além de conhecimentos da própria SHALOM.

Art.25º do Ministério da Família

O Ministério da Família tem por missão promover em Cristo o fortalecimento, a edificação e a integração das famílias e de segmentos específicos no convívio da SHALOM.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Organizar cursos, congressos, seminários e retiros para cada Departamento deste Ministério;
- b) Prestar orientação pré-nupcial (encaminhar casais com união estável ao ato religioso, noivos ao curso de noivos);
- c) Encaminhar ao ministério de ação social os casos de casais e famílias que necessitem de ajuda;
- d) Estimular a fraternidade e o companheirismo entre seus integrantes;
- e) Promover o crescimento espiritual e emocional do grupo, visando fortalecer a vida cristã;
- f) Realizar cultos voltados às famílias uma vez por mês;
- g) Criar e coordenar grupos de visitas;
- h) Organizar e realizar campanhas de oração em favor das famílias, pois só com oração a família é vencedora em Cristo Jesus;
- i) Incentivar a prática do culto doméstico.

Parágrafo Segundo: Este Ministério será dirigido por um casal e constituído por 07 (sete) coordenadores que juntos estarão à frente dos seguintes Departamentos:

- Casais;
- Homens;
- Mulheres;
- Adolescentes;
- Jovens- (jovens adultos solteiros, separados ou viúvos);
- Melhor Idade;
- Infantil.

Art.26º do Ministério de Diaconia e Ação Social

O Ministério de Diaconia e Ação Social tem como função cuidar da ordem no culto bem como assistir as famílias necessitadas, promovendo assistência social à comunidade interna e externa.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Recepção e cuidado com a ordem nos cultos e eventos da SHALOM. Entendendo como ordem no culto a verificação de toda a estrutura física necessária, incluindo a abertura e fechamento da igreja;
- b) Decoração e preparação do templo quando da realização de festividades;
- c) Preparação de Santa Ceia;
- d) Preparo de lanches e coffee-breaks em eventos realizados no templo;
- e) Auxiliar nas visitas a idosos e enfermos nas suas casas e hospitais ou ajudar no transporte dos visitantes;
- f) Levar a Santa Ceia aos membros impossibilitados de se fazerem presentes ao culto;
- g) Organização e destinação de doações;
- h) Organização e promoção de eventos beneficentes;
- i) Anotar o nome dos visitantes aos cultos;
- j) Realizar obras de assistência social, visando a formação de indivíduos;
- k) Promover campanhas de saúde e higiene, especificamente junto a comunidades carentes, com o intuito de melhorar suas condições de vida;
- l) Atender os irmãos que vivem em situação de carência material – **Projeto Semear**;
- m) Incentivar a participação da SHALOM na doação de peças de vestuário, calçados, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de higiene pessoal, etc., lembrando a todos que as doações devem ser de material novo ou seminovo, que possam ser dignos para a utilização de outras pessoas;
- n) Organizar hospedagem de preletores, missionários ou famílias de passagem pela cidade;
- o) Desenvolvimento e acompanhamento de Projetos Sociais e apoio/parcerias com outras instituições;
- p) Supervisionar a utilização do estacionamento durante os cultos e eventos organizados pela SHALOM;
- q) Coordenar a limpeza e manutenção das dependências da SHALOM;
- r) Distribuição dos envelopes para recolhimento dos dízimos e ofertas.

Parágrafo Segundo: Este Ministério será constituído por 05 (cinco) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas:

- Coordenação de Eventos e Decoração;
- Coordenação da Comunhão;
- Coordenação de Estrutura do Culto;
- Coordenação de Estacionamento;

- Coordenação de Ação Social.

Art.27º. do Ministério de Louvor e Artes

O Ministério de Louvor e Artes tem por missão desenvolver recursos musicais e artísticos de apoio eclesialístico que conduzam a SHALOM a um louvor e adoração em Espírito e em Verdade.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Organizar a programação musical e artística da SHALOM, no que se refere à música e arte nos cultos e demais eventos;
- b) Elaborar projetos musicais, criando estratégias de envolvimento na adoração e no louvor;
- c) Coordenar a aquisição e a conservação de materiais, equipamentos, instrumentos musicais e vestimentas, necessários à realização dos cultos;
- d) Elaborar e manter o programa de música da SHALOM em harmonia com os demais ministérios, visando à sua edificação e expansão do louvor e adoração;
- e) Apoiar e atender as necessidades dos outros ministérios da SHALOM, no que se refere à área musical;
- f) Criar e implantar uma “Escola de Música” com o objetivo de preparar novos participantes para o grupo de louvor da SHALOM;
- g) Dar suporte e coordenar as atividades musicais e artísticas de seus membros garantindo suas realizações;
- h) Realizar periodicamente um inventário dos instrumentos, informando origem e propriedade;
- i) Controlar a saída de instrumentos de propriedade da SHALOM, quando retirados para a utilização em cultos e programações externas, observando o retorno e o estado de conservação e funcionamento dos mesmos;
- j) Verificar a necessidade e providenciar a manutenção e o reparo dos instrumentos;
- k) Coordenar o uso, transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos instrumentos usados nos cultos, acampamentos, retiros e programações especiais;
- l) Garantir a utilização de instrumentos para a realização de todos os cultos;
- m) Sugerir conforme necessidade, a compra de novos instrumentos.

Parágrafo Segundo: Este Ministério será constituído por 03(três) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas.

- Departamento de Louvor;
- Departamento de Dança;
- Departamento de Artes.

Art.28º do Ministério de Ensino

O Ministério de Ensino tem por missão capacitar os membros da SHALOM para a prática da vida cristã, preparando-os para a vida em sociedade, promovendo e estimulando o conhecimento bíblico e o desenvolvimento humano.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Implementar estudos bíblicos;
- b) Promover o ensino missionário na SHALOM;
- c) Estruturar, dirigir e ministrar a Escola Bíblica Dominical;
- d) Estruturar e implementar as atividades dos Núcleos de Estudo Bíblico;
- e) Identificar, desenvolver e realizar eventos visando ao aperfeiçoamento da SHALOM como um todo e o de seus organismos educacionais de forma específica;
- f) Elaborar plano anual de treinamento e desenvolvimento em todos os organismos educacionais da SHALOM;
- g) Prestar serviços a todos os organismos educacionais da SHALOM nas atividades vinculadas à educação, treinamento e desenvolvimento, quando solicitado;
- h) Identificar, indicar, avaliar e disponibilizar literatura evangélica;
- i) Promover cursos de discipulado visando à integração dos novos crentes e a reintegração dos membros afastados através de pessoal treinado e material específico, com a finalidade do amadurecimento cristão;
- j) Promover cursos de preparação para o casamento e encontro de casais;
- k) Criar, estruturar e administrar a biblioteca da SHALOM;
- l) Responsabilizar-se pela educação e desenvolvimento de todos os organismos educacionais da SHALOM.

Parágrafo Segundo: Este Ministério será constituído por 06(seis) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas.

- Departamento Escola Bíblica Dominical - EBD;
- Departamento Redação, Correção, Produção Literária e Apostilas;
- Departamento de Seminários, Congressos e Retiros;
- Departamento de Aperfeiçoamento Cristão: lideranças e ministérios;
- Departamento de Suporte aos Cultos;
- Departamento de Línguas Estrangeiras.

Art.29º. do Ministério de Evangelismo e Missões

Ao Ministério de Evangelismo e Missões compete a realização do programa de evangelização e missões da SHALOM, buscando despertar o ardor missionário e a participação de cada um de seus membros em suas atividades evangelísticas, levando seus membros e segmentos ao desenvolvimento de práticas missionárias.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Promover, estimular, divulgar, programar e planejar ações evangelísticas individuais e coletivas na SHALOM;
- b) Conscientizar da importância de suas obras missionárias, a nível Local, Nacional e Mundial;

c) Promover a realização de cultos evangelísticos nas praças, logradouros públicos e nos lares de membros da SHALOM e de pessoas interessadas pelo Evangelho;

d) Preparar um programa de evangelização que seja conhecido de toda a SHALOM e que ofereça a oportunidade de todos que participarem, na medida de suas possibilidades e segundo os dons recebidos de Deus;

e) Estimular e apoiar projetos evangelísticos elaborados por outros ministérios;

f) Promover viagens missionárias para a criação de novas congregações e dar continuidade e suporte àquelas já existentes com o apoio da SHALOM.

Parágrafo Segundo: Este Ministério será constituído por 02 (dois) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas.

Art. 30º do Ministério de Integração e Intercessão

O Ministério de Integração e Intercessão tem como missão promover a integração dos novos membros, novos convertidos e visitantes, propiciando o crescimento espiritual, de seus membros e Ministérios, por meio da oração intercessória, além de difundir e estimular a vida de oração no seio da SHALOM, ensinando sobre o valor e a prática da comunhão com Deus pela oração.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério, **na área de Integração** de Novos Convertidos e\ou desviados:

a) Realizar a triagem dos novos convertidos, desde sua decisão até o encaminhamento para o processo de integração como membro;

b) Promover eventos que estimulem a integração dos membros, visitantes, novos membros, decididos e afastados, em segmentos que atendam às suas necessidades específicas;

c) Promover a sociabilidade daqueles que estão chegando na SHALOM;

d) Dar apoio à membresia quando necessário e solicitado.

Parágrafo Segundo: são atribuições deste Ministério, **na área de Intercessão:**

a) Dar cobertura aos eventos especiais realizados pela SHALOM;

b) Interceder nos Cultos;

c) Cobertura de oração aos jejuns;

d) Cobertura de oração nos Retiros Espirituais;

e) Cobertura de oração nas Vigílias;

f) Cobertura de oração e promover ciclos de oração (diários, semanais e mensais).

Parágrafo Terceiro: Para participar deste Ministério faz-se necessário os seguintes procedimentos:

a) Ser liberado pela Líder Espiritual da SHALOM;

b) Ser autorizado pelo líder do Ministério de Intercessão;

c) Fazer o curso de Capacitação Ministerial.

Parágrafo Quarto: Este Ministério será constituído por 02(dois) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas.

Art.31º. do Ministério de Comunicação

O ministério de comunicação tem por objetivo ser um instrumento da divulgação da Palavra de Deus através de ferramentas e recursos tecnológicos como internet, mensagens eletrônicas, *podcasts* etc. Este ministério propõe-se, também, a disponibilizar recursos para os membros da igreja para a comunicação da agenda de eventos, avisos gerais, divulgação de informações de parceiros missionários, entre outras comunicações de interesse geral dos membros da SHALOM.

Parágrafo Primeiro: são atribuições deste Ministério:

- a) Organizar, viabilizar e preparar boletins, folders, cartazes, comunicações internas e externas referentes às programações;
- b) Viabilizar as gravações de cultos e programações específicas dos diversos segmentos da SHALOM;
- c) Responsabilizar-se pela veiculação dos eventos promovidos pelos segmentos da SHALOM, através dos meios que se fizerem necessários (áudio, projeção, TV WEB e outros);
- d) Desenvolver toda a política e os procedimentos de programação visual e externa da SHALOM;
- e) Promover, em conjunto com outros ministérios, a comemoração festiva de datas especiais relativas à história da SHALOM;
- f) Manter registros da história da SHALOM, guardando e catalogando documentos e tudo mais que for importante, para que as gerações futuras possam conhecer o passado da igreja, suas atividades e pessoas envolvidas;
- g) Responsabilizar-se pela manutenção, aprimoramento e atualização da página da SHALOM na internet, trabalhando em consonância com todos os demais ministérios.

Parágrafo Segundo: É proibida a divulgação nas mídias sociais de todo e qualquer evento realizado pela SHALOM sem a autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Este Ministério será constituído por 02 (dois) coordenadores que juntos trabalharão para o cumprimento das atividades propostas.

CAPÍTULO IX Do Casamento

Art.32º. A SHALOM, baseada nos princípios bíblicos que apresentam o casamento como a comunhão total no corpo, na alma e no espírito, exclusivamente entre um homem e uma mulher, recomenda aos seus ministros que não oficiem cerimônia de casamento misto.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por casamento misto a união de uma pessoa evangélica com outra que não professa a mesma fé, isto é, uma pessoa não evangélica.

Parágrafo Segundo: A SHALOM, respeita o princípio da liberdade de escolha como direito individual de quaisquer de seus membros, porém considera ato de desobediência daqueles que optarem pelo casamento misto e se reserva no direito de não realizar.

Art.33º. Esta Igreja, se propõe a oficializar as cerimônias religiosas de casamentos de seus membros, obedecendo a preceitos bíblicos. Os casamentos civis deverão ser realizados nos cartórios competentes, cumprindo as exigências legais.

Parágrafo Primeiro: A SHALOM não emprestará a quem quer que seja o seu ornamento para uso particular. Caso sejam membros da Igreja, a utilização será autorizada para os eventos realizados na Igreja.

Parágrafo Segundo: A Ornamentação da Igreja para cerimônia de casamento é de total responsabilidade dos noivos.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido por este Regimento que toda e qualquer despesa, bem como os procedimentos e os preparativos necessários para realização do casamento, das festividades e comemorações pós-casamento, serão de total responsabilidade dos noivos.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela limpeza e organização da Igreja após o evento será de responsabilidade dos noivos.

Parágrafo Quinto: No caso dos casamentos coletivos, que ocorrerão em datas pré-determinadas no calendário da igreja, haverá uma participação e busca de ofertas para reduzir e até mesmo dirimir, se possível, os gastos dos nubentes. Sendo assim, a igreja terá uma participação mais colaborativa nessa modalidade de casamento, visto que seus participantes necessitam de apoio para a realização. Caso os nubentes desejem realizar o casamento individual, isto é, somente um casal, estes arcarão com todas as despesas do evento.

Art.34º. – DIVÓRCIO – Baseado na Palavra de Deus, a SHALOM não aceita, como situação normal de seus Diretores, Ministros, Coordenadores e obreiros em geral, a separação ou divórcio, sendo assim, recomenda que aqueles que estejam nesta situação, permaneçam para que possam ser exemplo dos fiéis.

Parágrafo Primeiro: Os que ingressarem nas suas funções, já tendo contraído novo matrimônio, serão aceitos cumprindo os requisitos estatutários.

Parágrafo Segundo: Em caso de separação judicial ou divórcio, o membro é imediatamente suspenso de suas atribuições pastorais e da direção da Igreja. O membro nesta situação deverá permanecer sob a responsabilidade do Conselho Eclesiástico até que sua situação civil seja plenamente regularizada de acordo com o Estatuto e Regimento Interno desta instituição para sua reintegração.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma pessoa é obrigada a manter-se casada, cabe a cada um decidir o que melhor lhe convier, porém, no entendimento bíblico, o qual é respeitado por esta Igreja, se a separação não for por adultério, essa pessoa não poderá casar-se novamente.

Art.35º. A Igreja SHALOM aceita o Divórcio na seguinte condição:

Parágrafo Primeiro: Quando um dos cônjuges cometer adultério, e este for comprovado, a parte ofendida poderá requerer o divórcio e após tornar-se livre da aliança matrimonial, de acordo com as leis vigentes no País, contrair novas núpcias.

Parágrafo Segundo: Esta Igreja receberá em sua membresia pessoas com a situação conjugal irregular de acordo com o seguinte critério:

a) Quando uma pessoa converte-se a Jesus com sua situação conjugal irregular esta Igreja recebê-la-á por meio do Batismo nas águas, por crer que tal pessoa não deve ser condenada por escolhas feitas anteriores ao novo nascimento, dado por ocasião de sua conversão, porém orientá-la-á no sentido de regularizar, dentro dos tramites legais, sua situação, acompanhando-a nesse processo;

b) Quando uma pessoa se converte a Jesus estando na condição de divorciada e já houver ou não contraído novas núpcias, esta Igreja aceitá-la-á normalmente como membro, através do Batismo nas águas, pelo motivo acima exposto;

c) Quando uma pessoa vier de outra denominação evangélica na condição de divorciada, será recebida como membro desta Igreja, mediante a apresentação de carta de recomendação da denominação de origem ou após análise da situação pelo Conselho Eclesiástico;

d) Os membros da Igreja enquadrados em qualquer dos itens anteriores, poderão ocupar cargos na Igreja, desde que cumpram os requisitos estatutários necessários.

CAPÍTULO X **Da Carta de Mudança**

Art.36º. A Carta de Mudança de denominação terá validade de 30 (trinta) dias e será solicitada pelo membro interessado, da seguinte forma:

a) Deverão solicitar formalmente suas Cartas de Mudança ao Conselho Eclesiástico, que após verificar se o membro está em comunhão, solicitará à Secretaria para as devidas providências;

b) O membro não precisa expressar o local para onde deseja ser transferido;

c) Caso haja alguma pendência entre o membro e a SHALOM, é necessário ser resolvida para a liberação da carta;

d) A carta só poderá ser entregue aos membros que estiverem em comunhão com a SHALOM;

e) O membro que sair com Carta de Mudança e dentro de 90 (noventa) dias, solicitar o seu retorno, poderá ser recebido por aclamação, após análise do caso pelo Conselho Eclesiástico.

CAPÍTULO XI **Das Disposições Gerais**

Art.37º. Um membro não poderá ocupar mais de dois cargos em qualquer nível ou órgão da SHALOM.

Parágrafo Único: Aos Coordenadores indicados para o Ministério de Administração é vedado a ocupação de qualquer outra função.

Art.38º. É vedado a pessoas que sejam parentes próximos (pais, filhos, irmãos, esposo ou esposa) ocuparem concomitantemente as funções de tesoureiro, segundo tesoureiro, coordenador do Ministério de Administração e titular ou suplente do Conselho Fiscal.

Art.39º. Funcionários da SHALOM ou quaisquer pessoas que tenham alguma forma de vínculo empregatício ou de prestação de serviços remunerados pela SHALOM não podem exercer cargos eletivos ou de coordenação nos ministérios.

Parágrafo Único: As pessoas que se enquadram nas características acima, bem como seus parentes em primeiro grau (pais e filhos) ou cônjuges, não podem participar do Ministério de Administração.

Art.40º. Somente o membro que contribua, regularmente, para o sustento material e espiritual da SHALOM pode ocupar cargo, função ou qualquer representação definida neste Regimento.

Art.41º. Não é permitida a utilização da LOGOMARCA da SHALOM, com ou sem fins lucrativos, sem a prévia autorização da Diretoria Executiva, por escrito.

Art.42º. É terminantemente proibida a utilização das cores Azul e Preta nas pinturas internas, externas e bem como na decoração da SHALOM.

Art.43º. Este Regimento é parte integrante e complementar do Estatuto da SHALOM, submetendo-se a este em todos os seus termos.

Parágrafo Único: Fica, desde já revogada e sem efeito qualquer cláusula deste Regimento que contrariar ou não se harmonizar com quaisquer dos dispositivos constantes no Estatuto da **IGREJA SHALOM PARA AS NAÇÕES**.

CAPÍTULO XII **Das Disposições Transitórias**

Art.44º. Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados à Diretoria Executiva para análise e deliberação.